



RESOLUÇÃO N° 008/2025

Dispõe sobre o prazo para a apresentação de requerimentos destinados à inclusão na pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos destinados à apreciação em sessão ordinária deverão ser protocolados junto à Secretaria Legislativa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da respectiva sessão.

Art. 2º O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior implicará na exclusão automática do requerimento da pauta da sessão subsequente, salvo se houver deliberação plenária em sentido contrário.

Art. 3º A presente Resolução tem por objetivos:

- I – Garantir a melhor organização e planejamento da pauta das sessões ordinárias;
- II – Assegurar o adequado funcionamento e planejamento das atividades da Secretaria Legislativa;
- III – Contribuir para a celeridade e eficiência dos serviços administrativos da Casa Legislativa.

Art. 4º A pauta contendo os requerimentos a serem apreciados na Sessão do dia seguinte será encaminhada, com no mínimo 24 horas de antecedência, por meio oficial digital



da Casa, como e-mail ou grupo oficial de *WhatsApp*, garantindo o conhecimento e acesso de todos os vereadores e vereadoras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente